

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 100207/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos de apresentações musicais apresentados pelos agentes culturais do município de Pitangueiras para realização do Festival de Música.

Deste modo, a Prefeitura de Pitangueiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), com observância na Lei Federal nº 9.610/98, no que couber.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Para efeitos desta Chamada entende-se por:

- a) Festival de Música de Pitangueiras:** Ciclo de apresentações musicais, de caráter não competitivo a ser realizado em Pitangueiras em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- b) Prêmio:** Repasse financeiro para Apresentações Musicais, selecionadas por critérios objetivos.
- c) Proponente:** Pessoa Física ou Jurídica, com sede, residente e domiciliada no Município de Pitangueiras há, no mínimo, 2 (dois) anos que propõe e inscreve projeto de apresentação musical para concorrer à concessão prevista nesta chamada e que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura de Pitangueiras por sua inscrição, veracidade das informações, execução da apresentação;
- d) Projeto de Apresentação Musical:** Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição da apresentação a ser realizada, constando: gênero musical, ficha técnica dos integrantes do projeto e suas respectivas funções, currículo artístico, em caso de apresentação solo do artista, ou do grupo, em caso de apresentações com mais de 1 (um) integrante.
- e) Apresentação:** Corresponde à realização de 1 (uma) exibição pública de 50 (cinquenta) minutos, gratuita, do bem cultural inscrito e aprovado nesta chamada pública.

2.2 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos musicais – de todos os gêneros - para apresentações no Festival de Música de Pitangueiras, a serem realizadas no município em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2.3 Quantidade de projetos selecionados e valores

2.3.1 Serão selecionados, no mínimo, 24 (vinte e quatro) projetos de apresentações musicais, nas seguintes modalidades de valores:

Modalidade I – Projetos de Apresentações com 1 (um) músico na Ficha Técnica - R\$ 600,00 por apresentação;

Modalidade II - Projetos de Apresentações com 2 (dois) músicos na Ficha Técnica - R\$ 800,00 por apresentação;

Modalidade III - Projetos de Apresentações com 3 (três) músicos na Ficha Técnica - R\$ 1.100,00 por apresentação;

Modalidade IV - Projetos de Apresentações com 4 (quatro) músicos na Ficha Técnica - R\$ 1.400,00 por apresentação;

Modalidade V - Projetos de Apresentações com 5 (cinco) músicos na Ficha Técnica - R\$ 1.700,00 por apresentação;

Modalidade VI - Projetos de Apresentações com 6 (seis) ou mais músicos na Ficha Técnica - R\$ 2.000,00 por apresentação.

Modalidade VII - Projetos de Apresentações com 10 (dez) ou mais músicos na Ficha Técnica - R\$ 3.000,00 por apresentação.

2.3.2 Do total de projetos selecionados serão garantidas vagas cota para pessoas negras e indígenas em porcentagem e regramento dispostos nos item 5 desta Chamada Pública.

2.3.3 No mínimo 5 (cinco) projetos selecionados deverão realizar as apresentações em áreas periféricas urbanas.

2.4 Valor total do edital

2.4.1 O valor máximo destinado a este edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 Executivo

02.08.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

02.08.01 Departamento de Cultura e Turismo

410- 3.3.90.31.00 13.392.0007.1.037 Auxílio Emergencial da Cultura

Vínculo – 05.100.0225 – FNC ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB

2.4.2 Sobre o valor total repassado pelo município de Pitangueiras ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios **da contratação de serviços**.

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1 A partir do dia 17/06/2024 até o dia 25/06/2024.

2.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

2.6.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente **agentes culturais**, Pessoa Física, Coletivos Artísticos, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Pitangueiras há, no mínimo, 02 (dois) anos e que tenham atuado social ou



profissionalmente nas áreas artística e cultural há, no mínimo 1 (um) ano, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória (currículo).

2.6.2 Agente Cultural, neste edital, por se tratar de apresentações musicais, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais musicais, como músicos e produtores culturais.

2.6.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.7 Quem NÃO pode participar

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, **agentes culturais** que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.8.1 Cada agente cultural poderá inscrever neste edital no máximo 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Pitangueiras, situada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, na cidade de Pitangueiras/SP, de 17/06/2024 até 25/06/2024, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e apresentada em envelope lacrado identificado conforme modelo abaixo:



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

PROJETO CULTURAL

Nome do projeto/ Gênero Musical :

Nome do proponente:

4.2 Documentos Necessários para Pessoa Física

- a) 2 (duas) vias do Plano de Trabalho (Anexo I A) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Declaração étnico-racial (Anexo II), obrigatório somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, preenchida e assinada pelo proponente;
- c) Se o proponente se tratar de Coletivo Artístico sem CNPJ, deverá encaminhar a declaração de representação do proponente assinada pelos demais membros do Coletivo (Anexo III);
- d) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 2 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Pitangueiras há mais de 2 (dois) anos;
- e) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) - do Proponente;
- f) 2 (duas) vias do Currículo Artístico – do artista, em caso de apresentação solo, ou do grupo, em caso de apresentações com mais de 1 (um) integrante, máximo de 1 página;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g.1) No caso de envio de links da internet, devem ser encaminhados para o email pnabpitangueiras@gmail.com, constando no título e no corpo do email, as seguintes informações: Edital de Projetos de Apresentações Musicais - PNAB, nome completo do candidato, título do projeto e módulo.

4.3 Documentos Necessários para Pessoa Jurídica:

- a) 2 (duas) vias do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo I B) devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa;
- b) Declarações étnico-raciais (Anexo II), obrigatória somente no caso de concorrência às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal da empresa, pelos sócios ou equipe;
- c) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 2 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Pitangueiras há mais de 2 (dois) anos;
- d) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;
- e) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;



- g)** No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- h)** No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- i)** No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- j)** Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho
- k)** 2 (duas) vias do Currículo Artístico – do artista, em caso de apresentação solo, ou do grupo, em caso de apresentações com mais de 1 (um) integrante, máximo de 1 página;
- l)** Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

l.1) No caso de envio de links da internet, devem ser encaminhados para o email pnabpitangueiras@gmail.com, constando no título e no corpo do email, as seguintes informações: Edital de Projetos de Apresentações Musicais - PNAB, nome completo do candidato, título do projeto e módulo.

4.4 Como comprovação de residência, em caso do proponente não possuir contas em nome próprio, serão aceitas contas com titularidade em nome de terceiros, desde que seja comprovado o vínculo com o titular e seja enviada Declaração do Titular da Comprovação de Residência (modelo Anexo IV).

4.5 Conforme Artigo 19 do Decreto Federal 11.453/2023 (Fomento à Cultura) será aceita a como comprovação de endereço declaração assinada pelo próprio proponente, para fins de habilitação, nos seguintes casos: agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante e que se encontrem em situação de rua.

4.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará palco, som, iluminação, técnico de som, técnico de luz e água nos dias de apresentações.

4.9 O mapa de palco das apresentações será determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.11 Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste instrumento e/ou que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4 e seus subitens e/ou que não atenderem aos termos do item 2.6 – Quem pode participar.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) e
- b)** no mínimo 10% para pessoas indígenas.



5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas ou não haja propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de ambas as categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.7.1. Caso não envie o documento o candidato não concorrerá às vagas das cotas e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração poderá ser realizado o procedimento complementar de heteroidentificação.

5.8.1. O candidato que não comparecer, se convocado, para o procedimento complementar de heteroidentificação não concorrerá às vagas das cotas e passará a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

6. ACESSIBILIDADE

6.1 As apresentações contarão com acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características do Festival de Música de Pitangueiras, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, os locais das apresentações contarão com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, colaboradores capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por três membros, nomeados por portaria, sendo: 1 (um) designado pela Prefeitura de Pitangueiras e 2 (dois) profissionais de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos concorrente aos recursos previstos nesta Chamada Pública.

7.2 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão registradas em Ata.

7.3 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

7.4 Na hipótese de não haver Projeto Cultural que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios previstos neste edital.

7.5 Não poderão integrar a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste instrumento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.6 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural a Comissão avaliará as propostas considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Criatividade e Originalidade - A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta criatividade e originalidade no projeto de apresentação musical.	0 a 10 pontos
B	Qualidade Técnica - A análise deverá considerar a qualidade técnica das apresentações musicais.	0 a 10 pontos
C	Qualidade Artística - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e continuidade do trabalho artístico, com base no currículo.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

7.6.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios e a nota final dos projetos será determinada pela seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Média 1} + \text{Média 2} + \text{Média 3} / 3$$

7.6.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- maior pontuação no critério C;
- maior pontuação no critério B;

7.6.3 Persistindo o empate será considerada a maior pontuação no critério A;

7.6.4 A nota final obtida será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:



a) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) negro (preto e pardo) ou indígenas;

b) Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, pessoa não binária.

c) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

7.6.5 Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

7.6.7 A nota final mínima deverá ser acima de 5 pontos, sendo as pontuações abaixo desse valor motivo de desclassificação, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

7.6.8 De acordo com o número de contemplados serão selecionados os projetos melhor pontuados, podendo ser classificados suplentes, também de acordo com a pontuação.

7.6.9 Serão divulgadas as notas finais dos projetos e não haverá divulgação de pareceres específicos de cada projeto.

7.6.10 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, na Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Pitangueiras do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

7.7.1 Serão aceitos os recursos protocolados no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Pitangueiras, situada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, na cidade de Pitangueiras/SP.

7.7.2 Compete à Comissão de Seleção decidir definitivamente sobre os recursos.

7.7.3 A decisão face aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial de Cedral e a Ata com Resultado Final da Fase de Seleção de Projetos, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

7.7.4 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto importará a divulgação do resultado final de seleção dos projetos selecionados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Diário Oficial de Cedral.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a publicação do Resultado Final da Fase de Seleção de Projetos será publicada no Diário Oficial de Pitangueiras a convocação para entrega de documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.2 Os proponentes dos projetos selecionados terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação para entrega de documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural, no Diário Oficial de Pitangueiras, para entregar os seguintes documentos:

8.2.1 Pessoa Física:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas relativas a Tributos Municipais em nome da Pessoa Física (proponente contemplado);

b) Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Física (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em



modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

8.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas relativas a Tributos Municipais em nome da Pessoa Física (proponente contemplado);
- b) Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

8.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

8.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente, caso houver, por ordem de classificação.

8.6 As documentações serão encaminhadas à Comissão, que analisará e publicará no Diário Oficial de Pitangueiras, a Convocação de Saneamento de Falhas na documentação, caso houver.

8.6.1 Será permitido o saneamento de falhas na documentação uma única vez, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial de Pitangueiras.

8.6.2 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

8.6.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos sem assinatura.

8.6.4 Serão aceitos saneamentos de falhas na documentação protocolados no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Pitangueiras, situada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, na cidade de Pitangueiras/SP.

8.7 Após a aprovação da documentação os trâmites administrativos para firmar o Termo de Execução Cultural será de até 05 (cinco) dias.

8.8 A convocação de suplente para assinatura de Termo de Execução Cultural poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente quaisquer irregularidades na documentação.

8.9 Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital.

8.10 A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória.

8.11 Os suplentes, se convocados, para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural, terão de entregar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a documentação prevista no item 8.2.1, no caso de Pessoa Física e, no caso de Pessoa Jurídica, a documentação descrita no item 8.2.2.

9. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural será enviada por email, além do contato telefônico que deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

9.2 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado pelo meio eletrônico supracitado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, em data, horário e local definidos pela Prefeitura de Pitangueiras.

9.3 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo de Execução Cultural, perderá o direito à apresentação e concessão do recurso.

10. RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os valores serão depositados pela Prefeitura de Pitangueiras na conta bancária do proponente em uma só parcela em até 10 (dez) dias corridos, após a execução da apresentação, mediante apresentação de recibo.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 As peças de divulgação das apresentações deverão exibir as marcas do Governo federal e do município de Pitangueiras de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente realizará apresentação do projeto cultural contemplado no 'Festival de Música de Pitangueiras', que acontecerá entre de 17/07/2024 a 28/07/2024. A data, local e horário de cada apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotará a categoria de prestação de informações in loco, disposta no Artigo 29, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) – que consiste em visita de verificação na data de execução do Projeto Cultural para aferir o cumprimento integral do objeto aprovado nesta Chamada Pública.

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo designará funcionário para acompanhar o desenvolvimento do projeto selecionado, realizar visita de verificação e emitir Relatório de Visita de Verificação atestando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural.

12.5 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo eventual alteração de ficha técnica dos participantes do projeto do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à alteração.

12.6 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar, no caso de serem insuficientes as constatações da visita in loco e as informações do Relatório de Visita de Verificação, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos, relatório de execução do objeto, cópia de documentos fiscais do Projeto Cultural aprovado nesta Chamada Pública.

12.8 A falta da exibição no 'Festival de Música de Pitangueiras', o relatório de visita de verificação sendo negativo quanto à realização das atividades e, quando for o caso, o não atendimento às solicitações adicionais dispostas no item 12.7., o proponente estará sujeitos às penalidades dispostas no Termo de Execução Cultural e no item 13.2 e seus subitens dispostos nesta Chamada Pública.



13. SANÇÕES PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO

13.1 O proponente será declarado inadimplente quando:

- I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
- II - não apresentar, na data e horário determinado, a apresentação musical
- III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- IV - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
- V - não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;
- VI - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 11 deste Edital.

13.2 A aplicação das sanções obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;
- b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;
- c) Devolução do montante equivalente à falta acrescida de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias;
- d) Devolução integral do recurso acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado nos casos de reprovação da prestação de informações de inexecução total.

13.3 Além das sanções previstas no subitem “13.2”, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do Termo de Execução Cultural e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Pitangueiras por um período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

13.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial de Pitangueiras, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

14.5 O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrições	17/06/2024 a 25/06/2024
2	Seleção dos Projetos Culturais	26/06/2024
3	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos	27/06/2023
4	Prazo de Recurso da Seleção	28/06/2024 a 02/07/2024

5	Publicações: Resposta ao Recurso, Resultado Final da Fase de Seleção dos Projetos e Convocação para Entrega de Documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.	03/07/2024
6	Prazo limite para entrega de Documentos para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural.	05/07/2024
7	Publicação da Convocação para o Saneamento de Falhas, caso houver ou, caso não haja, envio da Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/07/2023

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública.

15.2 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

15.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste instrumento, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Pitangueiras e seus órgãos isentos de qualquer responsabilidade dessa índole.

15.5 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão aqui disposta e pela Prefeitura de Pitangueiras.

15.6 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis, **das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Avenida das Pitangueiras, nº 705 - Centro, na cidade de Pitangueiras ou pelo email pnabpitangueiras@gmail.com.

16.7 Integram o presente Edital:

Anexo I A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo I B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração Étnico-Racial

Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Anexo IV – Declaração do Titular de Comprovação de Residência

Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural e Recibo

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP, 13 de Junho de 2024.

FILIPPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito Municipal

